
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.955, DE 13 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implementação da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que criou a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores inerentes à remuneração dos cargos criados pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, são os constantes na tabela anexa ao presente Decreto.

§ 1º - Os valores referentes aos cargos em comissão e os de provimento efetivo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos e Assistente Técnico em Regulação foram previamente fixados pela Lei mencionada no caput deste artigo.

§ 2º - Para os cargos de Consultor Jurídico, Agente Administrativo, Auxiliar Técnico, Motorista e Agente de Portaria, cuja jornada de trabalho é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento corresponderá à proporcionalidade de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, tomando-se por base os valores praticados na administração direta para cargos correlatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

OBS: Este Decreto possui Anexo, referente à remuneração dos cargos a que se refere.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ